TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais de Limpeza

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO

1. DO OBJETO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII; arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, por meio de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO (Órgão Demandante), bem como das seguintes Secretarias Municipais e Fundos participantes:

- Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouro;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Fundo Municipal de Educação – FME.

Os materiais serão fornecidos de forma contínua e parcelada, conforme demanda formalizada pelos órgãos participantes, garantindo as condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e conservação dos ambientes públicos municipais utilizados para a prestação de serviços à população.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, dado que suas especificações são objetivas, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 11, 18, inciso I, e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade da presente contratação encontra-se devidamente caracterizada pela exigência administrativa de garantir a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade, asseio e conservação dos ambientes públicos utilizados pelos órgãos e fundos participantes, incluindo unidades de atendimento direto à população.

As unidades administrativas envolvidas executam atividades finalísticas e de apoio com elevado fluxo diário de usuários, servidores e visitantes, especialmente:

- O FMAS atende famílias em situação de vulnerabilidade social via CRAS e demais equipamentos socioassistenciais, exigindo ambientes higienizados e acolhedores conforme diretrizes do SUAS;

- O FMS exige rigorosos padrões de higiene para prevenção de infecções e cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- O FME assegura ambiente limpo, seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem em unidades escolares;
- O Gabinete do Prefeito mantém a imagem institucional com recepção de autoridades e munícipes;
- As demais Secretarias realizam atendimento técnico-administrativo ao público em geral.

A inexistência ou insuficiência de materiais de limpeza compromete diretamente a execução das rotinas operacionais, causando riscos sanitários, proliferação de agentes biológicos nocivos, degradação do patrimônio público e comprometimento da dignidade no atendimento ao cidadão.

Trata-se de demanda de natureza continuada, essencial e transversal, cuja ausência comprometeria o funcionamento regular das atividades institucionais de todos os órgãos participantes, em violação ao art. 37 da Constituição Federal e ao princípio da eficiência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Fundamentação legal: art. 18, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene e conservação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma global e centralizada para todos os órgãos participantes.

Da análise das soluções de mercado (art. 18, VI), foram identificadas três alternativas:

- Alternativa 1 – Aquisição direta e descentralizada por cada unidade: viável, porém apresenta desvantagens como fragmentação da despesa, perda de economia de escala, dificuldade de padronização, maior custo administrativo e risco de desabastecimento. REJEITADA.
- Alternativa 2 – Contratações emergenciais ou sob demanda imediata: excepcional e inadequada. Compromete a economicidade, reduz a competitividade, eleva os custos unitários e aumenta os riscos jurídicos. REJEITADA.
- Alternativa 3 – Contratação centralizada com fornecimento contínuo e parcelado via Registro de Preços: amplamente praticada na Administração Pública, compatível com a natureza do objeto e com as necessidades institucionais. ADOTADA.

A solução escolhida é justificada (art. 18, VII) pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

- Padronização dos insumos: garante uniformidade na qualidade dos materiais entre todos os órgãos participantes;
- Ganho de escala: maior volume contratado resulta em melhores condições comerciais e redução do custo unitário;
- Racionalização administrativa: redução de múltiplos processos licitatórios independentes;
- Otimização logística: facilita o controle, distribuição e reposição dos materiais;
- Melhoria na gestão contratual: centralização com maior controle de execução e fiscalização;
- Segurança jurídica: afasta riscos de fracionamento indevido de despesa.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento/requisição formal pelos órgãos participantes, garantindo flexibilidade na execução e adequação ao consumo real, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 40 e 62 da Lei nº 14.133/2021; art. 18, inciso II.

4.1 Requisitos do Objeto

- O objeto deverá compreender o fornecimento de materiais de limpeza e higienização classificados como bens comuns (art. 6º, XIII);
- Os itens deverão possuir especificação clara: descrição, unidade de medida, composição, finalidade, padrão mínimo de qualidade e desempenho;
- É vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada (art. 41);
- Os produtos deverão ser adequados ao uso contínuo em ambientes públicos com alto fluxo de pessoas.

4.2 Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar desempenho compatível com sua finalidade;
- Deverão possuir eficiência comprovada na limpeza, desinfecção ou conservação;
- É vedado o fornecimento de produtos diluídos irregularmente, adulterados ou de baixa eficácia;
- Produtos saneantes deverão atender às normas da ANVISA, quando aplicável.

4.3 Requisitos de Validade e Conformidade

- Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado ao consumo institucional, não sendo admitidos itens com validade exígua;
- As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter: identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- Produtos em desconformidade deverão ser recusados no ato do recebimento.

4.4 Requisitos de Habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

- Regularidade jurídica: ato constitutivo em vigor, compatível com o fornecimento de materiais de limpeza;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de inexistência de débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4.5 Requisitos de Qualificação Técnica (art. 67)

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando fornecimento anterior de materiais de limpeza ou similares em características, quantidades e prazos compatíveis;
- Comprovação de aptidão para fornecimento em escala semelhante;
- Vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade (art. 11, inciso IV)

- Preferência por produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental;
- Prioridade para embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Observância às normas ambientais quanto ao transporte e descarte;
- Compatibilidade com o desenvolvimento nacional sustentável.

4.7 Requisitos de Segurança Sanitária e Ocupacional

- Produtos deverão ser seguros para uso em ambientes administrativos, educacionais, socioassistenciais e de saúde;
- Deverão conter instruções de uso, riscos e armazenamento;
- Vedação de produtos sem procedência ou sem identificação técnica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação legal: arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais de limpeza será executado de forma parcelada, conforme demanda dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição formal, obedecendo às seguintes condições:

5.1 Prazo de Entrega

- O prazo máximo para entrega dos materiais requisitados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição pelo fornecedor;
- Em caso de urgência devidamente justificada, o prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes;
- O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo.

5.2 Local de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, abrangendo todas as unidades do FMAS e das Secretarias participantes, em Palmeirante – TO;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- Os produtos deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte.

5.3 Recebimento dos Materiais (art. 140)

- Recebimento Provisório: mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial, assinado pelo fiscal do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega;
- Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

5.4 Substituição e Garantia

- A contratada deverá substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos: com defeito, fora das especificações, com validade inadequada ou com desempenho insatisfatório;
- A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma centralizada sob coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com participação dos demais órgãos participantes no acompanhamento da execução em suas respectivas unidades.

6.1 Designação dos Gestores e Fiscais

- Gestor do Contrato: servidor formalmente designado responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de vigência, gestão de prazos, análise de desempenho do fornecedor e articulação entre os órgãos participantes;

- Fiscal do Contrato: servidor responsável pela verificação direta da execução do objeto, incluindo conferência dos materiais entregues, controle quantitativo e qualitativo, verificação da conformidade com as especificações técnicas, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades;
- Cada órgão participante poderá designar servidor para acompanhamento específico das entregas em suas unidades.

6.2 Mecanismos de Controle e Desempenho

- Registro formal de todas as entregas e recebimentos;
- Controle rigoroso de prazos de entrega;
- Avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos;
- Monitoramento do nível de atendimento às requisições;
- Relatórios periódicos de execução contratual;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

6.3 Obrigações do Fiscal

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
- Encaminhar ao Gestor relatórios de acompanhamento da execução;
- Atestar as notas fiscais somente após o recebimento definitivo dos materiais;
- Comunicar ao Gestor qualquer descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação legal: arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Critérios de Medição

- O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato;
- Somente serão considerados para pagamento os materiais recebidos definitivamente, após conferência quantitativa e qualitativa;

7.2 Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com discriminação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais;
- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada por meio de apresentação de certidões válidas, bem como de apresentação de relatório de recebimento apresentado pelo fiscal de contrato, quando possível acompanhado de relatório fotográfico;
- Não haverá antecipação de pagamentos ou pagamento de materiais não entregues;

7.3 Glosa e Retenção

- Poderão ser glosados valores relativos a materiais em desconformidade com as especificações contratuais;
- Valores em discussão não serão retidos integralmente, salvo disposição legal específica.

8. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal: art. 82 e art. 83 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se plenamente justificada nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- Conveniência do SRP para a Administração (art. 82, I): o objeto consiste em fornecimento de bens de consumo de natureza continuada, cuja demanda é incerta quanto ao momento e quantidade exata das requisições ao longo do exercício;
- Participação de múltiplos órgãos (art. 82, II): a contratação envolve o FMAS (órgão gerenciador) e múltiplas Secretarias e Fundos (órgãos participantes), com necessidades individuais distintas e fluxo variável de consumo;
- Compras com entrega parcelada (art. 82, IV): os materiais serão entregues de forma parcelada conforme demanda, sem necessidade de aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados;
- Não há obrigatoriedade de aquisição mínima ou total: o SRP garante flexibilidade à Administração, que somente adquirirá as quantidades efetivamente necessárias;
- Maior economicidade: a concorrência via SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas;
- Vigência de 12 meses (prorrogável por até 12 meses adicionais, conforme art. 84): assegura planejamento adequado e continuidade no abastecimento.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO, responsável pela condução do certame e gestão da Ata, nos termos da regulamentação aplicável.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação legal: art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será conduzido na seguinte forma:

- Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns;
- Forma de disputa: Aberta, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Modo de disputa: Aberto, com lances públicos sucessivos, conforme art. 56, I;
- Sistema Eletrônico: plataforma de licitações eletrônicas adotada pelo Município;
- Tratamento diferenciado para ME/EPP: conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando cota de até 25% para empresas de pequeno porte, quando cabível, ou preferência de contratação nos critérios de desempate.

Não serão admitidas propostas em consórcio, tendo em vista a simplicidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores individuais no mercado com capacidade de atendimento integral à demanda.

Poderão participar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo e no Edital, desde que não incorram nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 18, incisos IV e VIII.

A estimativa de custos e quantitativos foi elaborada com base em levantamento de mercado, consumo histórico e projeção de demanda dos órgãos participantes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº

14.133/2021, utilizando-se pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a atas de registros de preços vigentes e preços praticados na administração pública.

A planilha detalhada da estimativa consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este processo. O quadro resumo é o seguinte:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO - Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem plástica opaca com alça. Caixa com 12 unidades.	CX	771	R$ 5,79	R$ 4.464,09
2	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000 ML	LT	1000	R$ 10,65	R$ 10.653,30
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM. Caixa com 12 litros.	CX	12	R$ 102,17	R$ 1.226,00
4	AGUA SANITARIA 2 LITROS - Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem plástica opaca com alça.	UN	235	R$ 12,45	R$ 2.924,97
5	ALCOOL EM GEL 500 ML, 1ª Qualidade. Validade mínima de 1 ano.	UN	607	R$ 10,45	R$ 6.345,15
6	AGUA SANITARIA 5 LITROS - Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem plástica opaca com alça.	UN	200	R$ 15,53	R$ 3.106,66
7	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO com 98,2%. Validade de 1 ano.	UN	502	R$ 9,68	R$ 4.857,70
8	BALDE DE PLASTICO 12 LT	UN	5	R$ 19,57	R$ 97,85
9	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLASTICO FRASCO DE 500 ML	UN	3	R$ 8,72	R$ 26,15
10	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO 2 LITROS - Essência floral, princípio ativo formal 37%, dodecilbenzeno sulfonato de sódio 12%.	UN	1649	R$ 10,51	R$ 17.325,55
11	AVENTAL EM PVC TELA SINTETICA (TREVIRA) - Espessura 0,25mm, medida 1,20 x 0,62m.	UN	228	R$ 19,26	R$ 4.390,53
12	CESTO DE LIXO INOX 20 LT COM PEDAL	UN	10	R$ 164,01	R$ 1.640,10
13	DESINFETANTE 2 LT (DIVERSAS FRAGRANCIAS) - Caixa com 06 unidades.	CX	20	R$ 33,61	R$ 672,13
14	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - Cera de carnaúba, paracina, nonil fenol. CX C/12x750ml.	UN	270	R$ 16,33	R$ 4.409,10
15	DESORIZADOR DE AR AEROSSOL 290G - Fragrância Lavanda. Composição: Cloreto alquildimetilbenzil amônio, álcool etílico, propelente e fragrância.	UN	1188	R$ 15,41	R$ 18.311,00
16	ESPONJA DE ACO - Pacote com 08 unidades de 60g.	PC	1109	R$ 5,87	R$ 6.509,83
17	DETERGENTE 500ML - Componente ativo, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, fragância, corante e água.	UN	2274	R$ 2,82	R$ 6.420,18
18	ESCOVA DE LAVAR ROUPA com identificação do fabricante.	UN	127	R$ 4,62	R$ 586,74
19	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML - Ácido sulfânico, ácido clorídrico, nonilcenci, fragância, corante e veículo.	UN	5553	R$ 7,40	R$ 41.092,20
20	ESCOVA SANITARIA com identificação do fabricante.	UN	96	R$ 9,07	R$ 870,40
21	ESPONJA DE ACO - Fardo com 14 pacotes de 1 unidade cada.	FD	3	R$ 37,08	R$ 111,23
22	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PT	4851	R$ 9,93	R$ 48.154,42
23	LIMPA ALUMINIO 500ml - Base tensoativo aniônico, acidificantes, espessante, corantes, fragância.	UN	119	R$ 5,17	R$ 614,84
24	RASTELO DE FERRO	UN	145	R$ 31,74	R$ 4.602,30

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
25	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO - 4 unidades - Antibactéria, formato quadrado aprox. 12cm x 8cm.	UN	1810	R$ 7,00	R$ 12.664,03
26	SABAO EM PO GRANULADO com ação amaciante, perfumado. Embalagem de 1 KG.	UN	1769	R$ 11,44	R$ 20.237,36
27	FLANELA 100% ALGODAO AMARELA - Absorvente, lavável e durável, aprox. 40x60cm.	UN	851	R$ 3,87	R$ 3.293,37
28	SACO DE LIXO 100 LITROS - Embalagem com 5 sacos reforçados.	PT	2382	R$ 25,59	R$ 60.955,38
29	INSETICIDA 360ML - D-fenotrina 0,12%, dtetrametrina 0,11%, praletrina 0,5%, surfactantes, mascarante, preservante, antioxidante, solventes e propelentes.	UN	1658	R$ 15,03	R$ 24.925,21
30	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	UN	220	R$ 5,57	R$ 1.225,40
31	AMACIANTE 2 LITROS - Tensoativo catiônico, ceramidas, conservantes. Caixa com 6 unidades.	CX	37	R$ 56,21	R$ 2.079,89
32	PA PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA aprox. 60cm.	UN	179	R$ 5,53	R$ 990,46
33	LIMPA VIDRO 500ML - Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragância.	UN	400	R$ 6,85	R$ 2.740,00
34	PALHA DE ACO No.2 GROSSO - Pacote com 1 unidade.	UN	490	R$ 2,51	R$ 1.228,28
35	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML para remoção de gorduras.	UN	745	R$ 4,72	R$ 3.516,40
36	PANO DE CHAO 100% ALGODAO 42cm x 65cm	UN	10	R$ 5,62	R$ 56,20
37	LIMPADOR PERFUMADO 500ML - Fragâncias de perfumaria fina. Para pisos, azulejos e superfícies laváveis.	UN	432	R$ 13,33	R$ 5.759,99
38	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE NEUTRO - Fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30 metros.	FR	6105	R$ 8,44	R$ 51.526,20
39	LUSTRA MOVEIS 200ML - Cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, conservante, fragância.	UN	70	R$ 5,15	R$ 360,27
40	RODO GRANDE 60CM - Alumínio com cabo, largura 60cm, altura 1,25m.	UN	265	R$ 36,18	R$ 9.586,83
41	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL CAIXA COM 100 - Tamanhos P/M/G, ambidestra, com pó bio-absorvível.	CX	380	R$ 42,17	R$ 16.024,60
42	RODO MEDIO 40CM - Alumínio com cabo, largura 40cm, altura 1,25m.	UN	123	R$ 23,22	R$ 2.855,65
43	SACO DE LIXO 50LT na cor preta - Embalagem pacote com 10 unidades.	PC	1759	R$ 12,49	R$ 21.964,11
44	LUVA DE LATEX TAMANHO MEDIO	UN	125	R$ 17,63	R$ 2.203,75
45	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS cor preta - Embalagem pacote com 10 unidades.	PC	1276	R$ 5,02	R$ 6.401,31
46	VASSOURA CERDAS DE PELO COM CABO DE ACO - Tamanho 30cm, cabo 130cm.	UN	318	R$ 18,97	R$ 6.031,41
47	SACO PARA LIXO 200 LITROS - 115cm x 90cm, espessura 7 micras, 100 unidades, cor preta, polietileno.	UN	200	R$ 31,21	R$ 6.242,00
48	AROMATIZADOR DE AR 360ML - Emulsificante, antioxidante, fragância, veículos e propelentes. Caixa com 12 unidades.	CX	50	R$ 18,77	R$ 938,25
49	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42cm x 70cm	UN	555	R$ 6,52	R$ 3.618,60
50	VASSOURAO GARI NYLON COM CABO 40CM	UN	2	R$ 20,73	R$ 41,45
51	PANO PARA LIMPEZA (PANO DE CHAO) 100% ALGODAO BRANCO ALVEJADO 58cm x 80cm	UN	1748	R$ 11,35	R$ 19.845,57

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
52	PAPEL ALUMINIO GRANDE 45cm x 7,5 metros bobina	RL	306	R$ 6,35	R$ 1.944,11
53	PAPEL FILME PVC GRANDE 28cm x 30cm	RL	176	R$ 7,45	R$ 1.310,62
54	RODO PLASTICO 60CM com borracha dupla e cabo de madeira	UN	30	R$ 12,46	R$ 373,80
54A	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	50	R$ 6,40	R$ 320,00
55	PEDRA SANITARIA 35g - Cloreto de benzalcônio 20%, coadjuvante, fragância, corante e antioxidante.	UN	471	R$ 3,47	R$ 1.634,37
55A	ESCOVA DE DENTE ADULTA	UN	50	R$ 3,81	R$ 190,50
56	SABAO DE BARRA - 1 PCT/5 unidades de 200g - Ácidos graxos de sebo saponificados, glicerina, sequestrantes, coadjuvante, corantes.	UN	1598	R$ 12,03	R$ 19.229,21
57	SABONETE ANTIBACTERIANO 90G	UN	675	R$ 3,98	R$ 2.684,27
58	SACO DE LIXO 15LTS na cor preta - Embalagem pacote com 20 unidades.	PC	885	R$ 4,95	R$ 4.383,67
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 05LTS cor preta - Embalagem pacote com 100 unidades.	RL	252	R$ 14,24	R$ 3.588,48
60	SODA CAUSTICA 1KG sólida em escamas.	UN	230	R$ 23,09	R$ 5.310,70
61	TOUCAS DESCARTAVEIS PCT C/ 100 UNID	PC	192	R$ 12,15	R$ 2.332,80
62	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA - 59cm x 4,5cm, cerdas de nylon, cabo de madeira 1,30m x 22mm.	UN	639	R$ 17,66	R$ 11.284,74
63	VASSOURAO com cerdas sintéticas, 39cm x 3,5cm, cabo de 1,20m, 22mm de diâmetro.	UN	175	R$ 21,89	R$ 3.830,17
64	PILHAS AAA C/2 ALCALINA	CT	135	R$ 5,52	R$ 745,65
65	PILHAS AA C/2 ALCALINA	UN	135	R$ 6,58	R$ 887,85
66	TOALHA DE ROSTO BRANCA - 50x80cm, 90% algodão e 10% poliéster.	UN	350	R$ 12,59	R$ 4.407,66
67	TOALHA DE BANHO BRANCA - 75x1,40m, 90% algodão e 10% poliéster.	UN	250	R$ 28,81	R$ 7.202,50
69	VASSOURA PIASSAVA GARI	UN	65	R$ 30,73	R$ 1.997,66
70	RASTELO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	200	R$ 45,73	R$ 9.146,00
71	CREME DENTAL 50g	UN	100	R$ 7,38	R$ 738,00
72	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 50x70cm	UN	200	R$ 44,36	R$ 8.871,34
				VALOR GLOBAL ESTIMADO TOTAL:	R$ 569.138,51

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 569.138,51 (Quinhentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Os itens de maior impacto financeiro são os de consumo contínuo e alta rotatividade: papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, limpadores e desinfetantes. A metodologia adotada assegura compatibilidade com preços de mercado, adequação à demanda real e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os preços estimados são sigilosos até a fase de apresentação de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação possui previsão orçamentária devidamente formalizada, com dotações distribuídas entre os órgãos participantes, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme quadro de dotações abaixo:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R$)
29	3	2	4	122	52	2.006 – 339030	339030	1500	10.447,84
51	3	3	4	122	52	2.010 – 339030	339030	1500	36.041,56
81	3	4	4	123	53	2.017 – 339030	339030	1500	3.832,61
119	3	5	20	606	668	2.106 – 339030	339030	1500	9.763,00
129	3	7	4	122	60	2.183 – 339030	339030	1500	6.278,60
190	3	9	18	541	1009	2.093 – 339030	339030	1500	5.719,75
253	3	15	27	813	720	2.172 – 339030	339030	1500	3.941,93
274	3	18	21	606	668	2.182 – 339030	339030	1500	1.290,91
291	4	12	12	122	403	2.044 – 339030	339030	1001	125.425,07
302	4	12	12	361	403	2.052 – 339030	339030	1550	123.028,54
399	5	13	10	302	210	2.019 – 339030	339030	1600	192.091,97
428	6	14	8	122	125	2.198 – 339030	339030	1500	47.444,12
492	3	36	14	422	1409	2.207 – 339030	339030	1500	3.832,61
								VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:	R$ 569.138,51

VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES: R$ 569.138,51 (Quinhentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

A origem dos recursos contempla diferentes fontes: recursos próprios (Fonte 1500 – impostos não vinculados), recursos da educação (Fonte 1001 e 1550) e recursos da saúde (Fonte 1600 – SUS). A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo sido emitido o competente documento de reserva orçamentária.

12. DO PRAZO

Fundamentação legal: arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- O contrato eventualmente firmado com base na Ata terá vigência de acordo com o período necessário ao fornecimento dos materiais, respeitado o prazo da Ata;
- Os prazos de entrega de cada requisição serão de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Seção 5.1 deste Termo;
- O prazo de vigência da Ata poderá ser reduzido caso o quantitativo total estimado seja consumido antes do seu término.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentação legal: arts. 92, 115, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas em Lei, Edital e contrato:

13.1 Obrigações relativas à execução do objeto

- Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- Entregar os produtos nos locais, prazo e condições estabelecidos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais;
- Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, estiverem fora das especificações ou com validade inadequada;
- Manter canal de comunicação eficiente com a Administração e atender prontamente às determinações do fiscal e gestor do contrato;
- Assegurar regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento.

13.2 Obrigações administrativas e legais

- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de agentes públicos da Administração contratante que exerçam cargos de direção ou de chefia ou ocupem funções de confiança (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);
- Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Cumprir as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos seus empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Guardar sigilo sobre os dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura com as discriminações exigidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamentação legal: arts. 11, 117, 118, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições definidas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir as Ordens de Fornecimento/Requisições de forma clara e com antecedência adequada;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estipuladas, após o atesto da Nota Fiscal;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades identificadas na execução, concedendo prazo para correção;
- Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 11 e 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a presente contratação, nos termos do art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021, são:

- Garantia da manutenção contínua das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação nos ambientes utilizados pelos órgãos participantes, assegurando espaços limpos, organizados e seguros para o atendimento ao público e desempenho das atividades administrativas;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais, especialmente em unidades com atendimento direto à população (assistência social, saúde e educação);
- Promover a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão, proporcionando ambientes adequados, seguros e acolhedores;
- Reduzir riscos sanitários, com a diminuição da proliferação de agentes contaminantes, prevenindo doenças e promovendo a saúde coletiva;
- Alcançar maior eficiência administrativa por meio da padronização dos materiais, racionalização do consumo e centralização da gestão contratual;
- Garantir a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada com ganho de escala, evitando aquisições emergenciais e despesas desnecessárias;
- Fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e governança pública;
- Promover a preservação do patrimônio público por meio da utilização adequada de materiais que contribuam para a conservação das instalações físicas.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fundamentação legal: art. 92, inciso V; arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou por outro índice que o substituir;
- O reajuste somente será concedido se demonstrada a efetiva variação do índice adotado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

- Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caberá revisão dos preços registrados, mediante comprovação e negociação entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, negociar a redução dos preços registrados, garantindo a vantajosidade da contratação.

17. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Modalidade Licitatória: PREGÃO ELETRÔNICO, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adequada para aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos;
- Forma de Disputa: ABERTA, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com lances públicos e sucessivos, decrescentes, a partir da proposta mais vantajosa;
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (bens comuns) e da divisibilidade por item;
- Modo de disputa: aberto, com fase de lances em tempo real, seguida de etapa fechada, se adotado o modo misto (art. 56, III);
- Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 0,5% (meio por cento) do valor do lance mais baixo ou percentual definido no Edital;
- Habilitação: verificada após julgamento das propostas, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021;
- Fase recursal: prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- Benefício ME/EPP: empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com preferência de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço para micro e pequenas empresas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

18.1 Espécies de Sanções (art. 156)

- I – Advertência: infração de natureza leve, sem prejuízo às atividades institucionais da Administração;
- II – Multa: infração de natureza leve a grave, conforme graduação prevista no contrato e no Edital;
- III – Impedimento de licitar e contratar: infração de natureza grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade: infração de natureza gravíssima, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.2 Aplicação de Multas (art. 162)

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 30% do valor contratual;
- Multa compensatória: até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total;
- Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) do valor da parte inadimplida;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, cobradas diretamente ou por garantia contratual, se houver.

18.3 Critérios de Gradação (art. 156, §1º)

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Disposições Finais sobre Sanções

- As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão registradas no SICAF e nos cadastros de empresas punidas;
- A declaração de inidoneidade, de competência da autoridade máxima do órgão (art. 158), impossibilita a participação da empresa em licitações no âmbito de toda a Administração Pública, nos termos do art. 159;
- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais;
- O prazo para defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis para advertência, multa e impedimento, e de 30 (trinta) dias úteis para declaração de inidoneidade;
- As penalidades não impedem a rescisão contratual, quando cabível.

Palmeirante – TO, 06 de maio de 2026.

Hiolanda noleto da Costa

HIOLANDA NOLETO DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Decreto nº004/2025